



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

São Pedro da Aldeia, 17 de maio de 2023.

MEMO.Nº.123/GAB/SETUR/2023

Da: Secretária Municipal de Turismo
Ao: Secretário Municipal de Administração
Sr. Marcelo Ribeiro de Souza



Assunto: Contratação da Banda do TONY ALLYSON

Senhor Secretário;

Cumprimentando-o, cordialmente, solicito a Vossa Senhoria, abertura de processo de prestação de serviço de Atração Artística e Musical Gospel do cantor Tony Allyson, para atender a Festa do Padroeiro.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

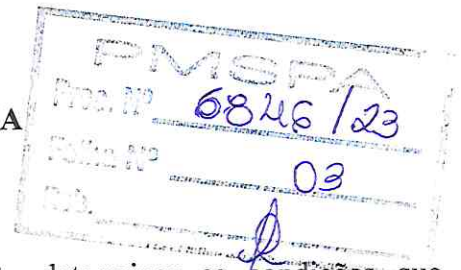
Claudia Tinoco
Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Góias do Couto, 221 Quadra QR49 Lote 02, Goiânia/GO, CEP: 74.493.070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, representado pelo Sr. Tony Allyson Fernandes Pereira, para se apresentar no dia 29/06/2023, para comemoração da Festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia, na Praça da Igreja Matriz, nos arredores da praça Avenida São Pedro, Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao Padroeiro da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 1 (um) dia, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como Tony Allyson.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIBIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Tony Alyson até São Pedro da Aldeia)
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 70.000,00	100% 23/06/2023	Depósito Bancário

- 3.3. O cachê deverá ser depositado via Transferência no Banco BRADESCO (nº do banco 237) na agência 1840, conta corrente 161895-4 em nome do **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA.**
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Praça da Igreja Matriz, aos arredores da Avenida São Pedro s/nº, Centro, São Pedro da Aldeia
 - b) Data do Show: 29/06/2023
 - c) Duração do Show: 90 minutos
 - d) Tipo de evento: Show em comemoração a Festa do Padroeiro do Município

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar 2(dois) geradores de 150 e 250 KWA'S
- 5.7. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.8. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária. Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2.A Secretaria Municipal de Turismo designará formalmente o servidor(a) Maria Cristina da Silva, matrícula nº 37.981 e CPF sob o nº 754.622.577-91 e Rodolfo Jotha, matrícula nº e CPF sob o nº 4 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Turismo, para tal indicamos a ficha 415 do elemento de despesas 23.695.007.2.048.

9. RIDER TONY ALLYSON ANEXO

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.

Termo de Referência elaborado pela servidora:

Maria Cristina da Silva
Assesora Administrativa
Mat. 37981

Maria Cristina da Silva
Matrícula 37.981

De acordo:

Claudia Tinoco

Claudia Tinoco
Secretária Municipal Turismo

Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

São Pedro da Aldeia, 17 de maio de 2023.

Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência da Banda e cantor Tony Alyson, sem o qual não será possível a contratação do Show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do Poder Público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja visto que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste Município como em quaisquer contratações de banda com entes públicos. Entende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado, que deverá constar no contrato, que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos dos mais diversos órgãos federativos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação está sendo feito a luz do interesse público visando o bem comum afim de levar o momento feliz e de descontração para os Munícipes e visitantes na festa mais tradicional do município, em clima junino, de religiosidade, as comemorações para homenagear ao Padroeiro dos Pescadores, São Pedro, shows especiais, uma data simbólica que marca a cultura aldeense.

O direito ao lazer está previsto na CF em seu art 6º e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente ao lazer. O evento promove o encontro e a confraternização da população em data tão significativa e essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento do Turismo e Lazer durante o período festivo, para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam, bem como o estímulo ao comércio local.

Claudia Tinoco

Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo

Prefeitura de São Pedro da Aldeia

Claudia Tinoco

Secretária Mun. de Turismo e Eventos

Mat. 41377 PMSPA

São Paulo, 23 de maio de 2023

PROPOSTA DE PREÇO

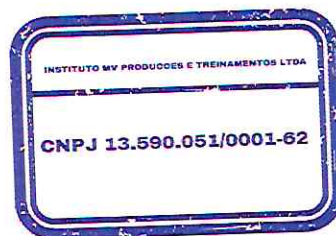
Objeto: Contratação de atração artística musical cantor Tony Allysson
Evento: show ao vivo - Festa do Padroeiro
Data: 29 de junho 2023
Evento: Festa da Penha
Tempo de apresentação: 1h30mim
Horário de apresentação: 21h
Cidade: São Pedro da Aldeia RJ
Forma de pagamento: depósito bancário
Valor Total da proposta valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PMSPA	
Proc. Nº	684623
Folha Nº	04
Rubrica	φ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR TOTAL
1.0	Contratação da apresentação de show artístico do cantor Tony Allysson	Serviço	R\$ 70.000,00
	Forma de pagamento: depósito bancário		
	Este orçamento é válido por 60 dias a partir de sua apresentação.		
	Dados bancários: Banco Bradesco AGÊNCIA 1840 CC 161895-4 CNPJ 13.590.051/0001-62		

Despesas por parte do contratante: ecad, camarim, toda infraestrutura de palco, som e luz.

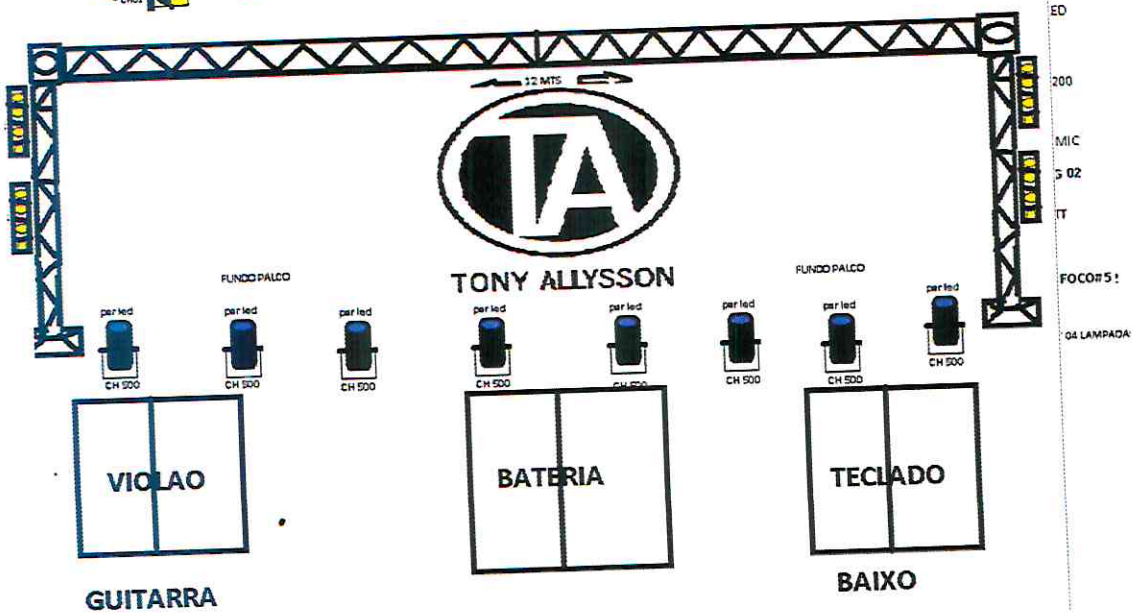
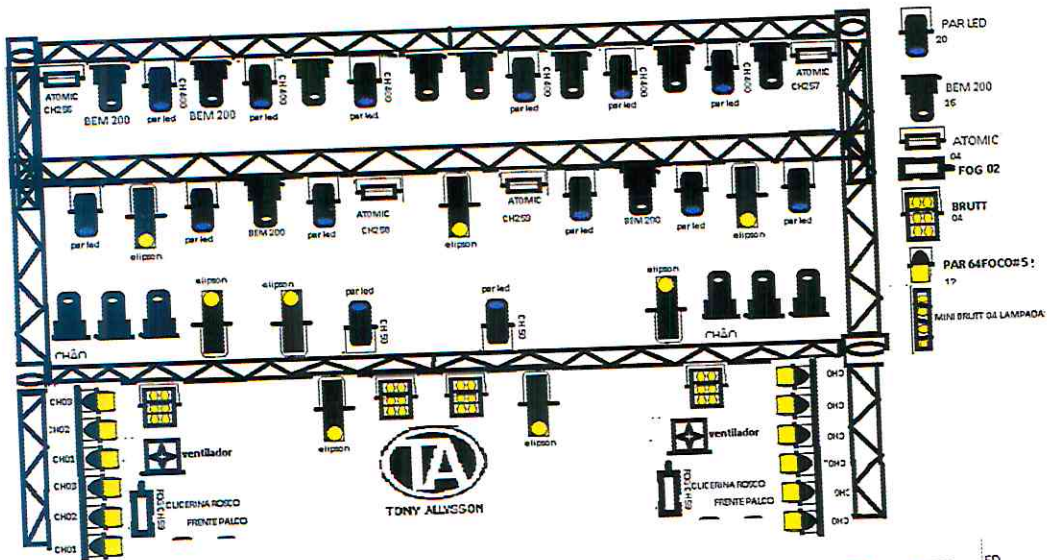
Tony Allysson Fernandes Pereira
 INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ 13.590.051/0001-62
 RUA GOIAS DO COUTO, 221 QUADRA QR49 LOTE 02
 CEP 74.493.070, GOIANIA, GO
 FONE 011 93800-3525
 DONINHASHOW@GMAIL.COM



Fone: 011 93800-3525


- 24 moving 7R
- 15 par led 10w
- 04 atômico 3000
- 04 mini brut 6 lâmpadas
- 08 elips com iris
- 01 mesa Avolite
- 02 máquinas de fumaça
- 02 ventiladores
- 7 pantográficas de 2x1
- 12 lâmpadas pares foco 5 (arara)

Estrutura 10x8 com 6 de altura, duas linhas no meio igual está no mapa



Folha Nº 0846/23
 Folha Nº 09
 Rubrica 0

INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONES E DI
01	KIK	52 SHURE/D112/91BETA
02	SUB KIK	91/52 SHURE ou D112 AKG
03	SNARE TOP	SM57 BETA
04	SNARE	SM57 BETA
05	SNARE T	SM57 BETA
06	HH	81/C.1000 AKG
07	TOM 01	604/98
08	TOM 02	604/98
09	FLOOR	604/98
10	FLOOR	604/98
11	OVER L	81/C.1000 AKG
12	OVER R	81/C.1000 AKG
13	COND.	81/C.1000 AKG
14	CLICK	XLR
15	VS	XLR
16	BASS	DI ATIVO
17	GLITAR LINE	906/609
18	GUITAR MIC	906/609
19	GUITAR TONY	906/609
20	VIOLAO BASE	DI PASSIVO
21	VIOLAO TONY	DI PASSIVO
22	STANBY	SM 58A SHURE BETA
23	VOZ TONY	R2/R4 SHURE
24	KEY BORD	DI PASSIVO
25	KEY BORD	DI PASSIVO
26	KEY BORD	DI PASSIVO
27	KEY BORD	DI PASSIVO
28	COMUNICAÇÃO TONY	BASICO
29	COMUNICAÇÃO KEYBORD	BASICO
30		
31		
32		
33	BACK 01	SM 58 SHURE BETA
34	BACK 02	SM 58 SHURE BETA
35	BACK - KEYBORD	SM 58 SHURE BETA
	VIAS	
01	DRUMS	
02	BASS	
03	GUITARRA	
04	VIOLAO	
05	TONY ALLYSSON	
06	KEYBORD	

Proc. N°	6846/29
Folha N°	10
Rubrica	

CONSOLES ACEITOS:
CONSOLES MIDAS PRO3, PRO6, PRO9, XLS, YAMAHA, MCL7, CL5, PMSD, RH DIGICO, SD7, SDS, SD9, SD10 DIGI VENUE PROFILE.

NÃO SERÃO ACEITOS CONSOLES X32, 01V, L59 E 5C48

AMPLIFICADOR DE BAIXO:
-GALLIEN KRUGUER 4x10 E 1x15
-AMPEG

AMPLIFICADOR DE GUITARRA:
-FENDER TWIN VALVULADO.
-MARSHALL JCM900 VALVULADO
-ORANGE

OBS:

- 1- SID FILL DUPLO COM PROCESSADOR 3 VIAS L/R.
- 2- A LOCADORA DEVERÁ FORNECER BATERIA COMPLETA COM: BUMBO, TOMI, TOMP, SURDO, MAQUINA DE CHIMBAL E ESTANTES JÁ COM IMPUT FEITO CONFORME SOLICITADO NESTE DOCUMENTO
- 3- A EMPRESA DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO NO LOCAL DO EVENTO
- 4- NÃO É PERMITIDO USO DE CHINELOS USO DE TABACOS E BEBIDAS ALCOLICAS
- 5- O SISTEMA DE PUBLIC ADRESS P.A DEVE ESTAR NO MINIMO COM 2 METROS A FRENTE DO PALCO.
- 6- O IMPUT DEVERÁ SER SEGUIDO EXATAMENTE COMO PROPOSTO PELA PRODUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA COM ANTECEDENCIA DE NO MINIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO A MESMA.
- 7- COM A APRESENTAÇÃO DE OUTRAS BANDAS ANTES OU DEPOIS DO SHOW DO CANTOR TONY ALLYSSON, SERÁ IMPREENSINDIVEL QUE AS PANTOGRAFICAS SEJAM DE RODINHAS, FACILITANDO A TROCA DE PALCO DE UM SHOW PARA O OUTRO.

PRODUTOR DE ESTRADA - FRED FONE 62 09307-2031



PMSPA	
Proc. N.º	6846/23
Folha N.º	
Rubrica	

MÍDIA KIT

TOMMY ALTYSON



6846/23
12
P

Tony Allysson é cantor, compositor, palestrante e missionário católico. O cantor é natural de Morrinhos, que fica no interior de Goiás Brasil, casado com Lorena e pai da pequena Lana.

Com milhões de seguidores em suas redes sociais, o cantor tem lançado diversas canções nas plataformas de música, e, tem viajado pelo Brasil com shows lotados. Além de cantor, compositor e apresentador, Tony Allysson diariamente transmite uma mentoria online, através de suas redes sociais, que conta com a presença de umas 8 mil pessoas, que o acompanham simultaneamente. O artista também é apresentador do programa Marca da Vitória, que é transmitido em algumas redes de televisão e pelo Youtube.

Tony Allysson viu surgir o interesse pela música quando ainda era criança. Na juventude foi tocado por um forte testemunho de libertação das drogas. Iniciou seu projeto musical no segmento da música Cristã em 2010, tornando-se uma das grandes referências da música Cristã da atualidade.

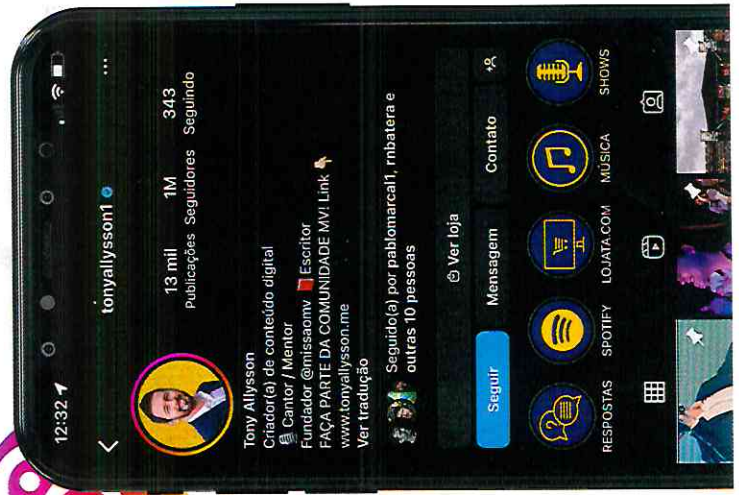
Seu primeiro álbum intitulado "Poderoso Deus", vendeu mais de 550 mil cópias, lançado pela Gravadora Canção Nova. Em 2014 lançou o segundo cd, intitulado "Soberano" também pela Gravadora Canção Nova, na qual recebeu disco de platina.

Com inúmeros álbuns lançados atualmente, seus vídeos na internet somam milhões de visualizações. Tony Allysson é um dos principais cantores no cenário de música Católica nacional.





+1M

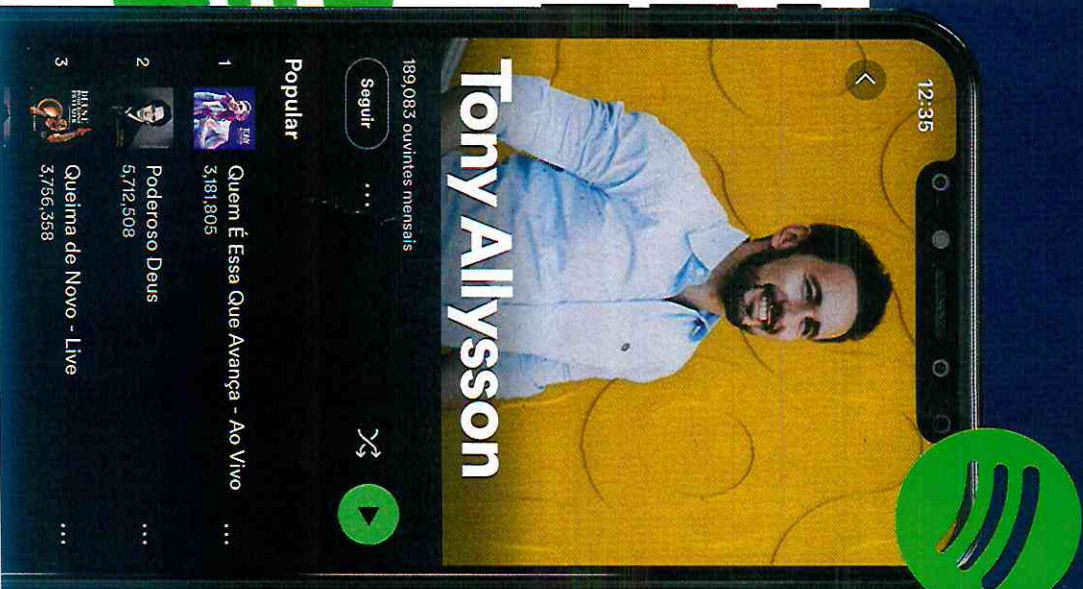


+1M



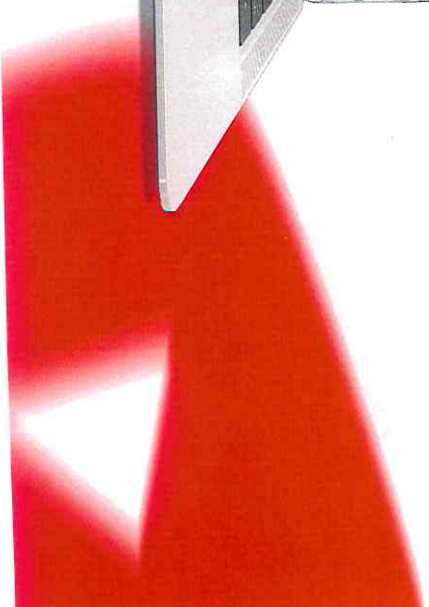
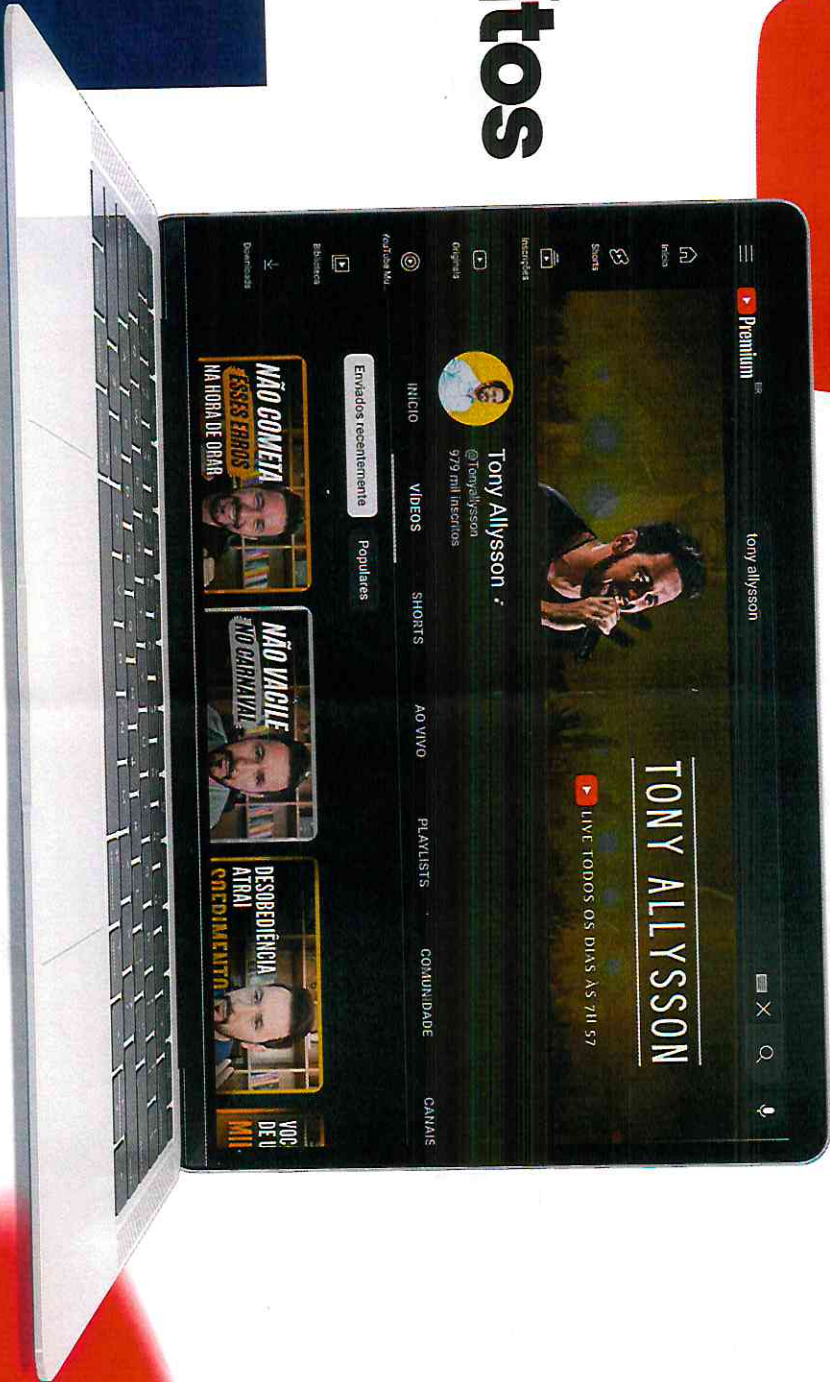


+189,083
ouvintes mensais



6846/23
Ponto # 15
Rubrica P

+1 MI
inscritos



684623
16
0

Prat. Nº	684623
Folha Nº	16
Rubrica	0

ACCESSE

- INSTAGRAM
- FACEBOOK
- YOUTUBE
- SPOTIFY
- FOTOS PUBLICIDADE



Doninha
PRODUÇÕES

Nº 6826/23
 Folha Nº 14
 Rubrica

100% NA LESTE

SABO / ABRIL

A PARTIR DAS 16H



- AOCUBO**
- DAMARES**
- DIEGO FERNANDES**
- CASSIANE**
- LÉONMAIA**
- TONY ALLYSSON**
- ELI SOARES**
- MINISTÉRIO ADORAI**

LOCAL

PARQUE TIQUATIRA

AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, S/N - ZONA LESTE/SP

PMSPA
Proc. Nº 6846/23
Folha Nº 18
Rubrica


BÚZIOS
PREFEITURA

Feliz
BÚZIOS
Aniversária
27 ANOS



11 NOV
FERNANDA BRUM



12 NOV
OS BARBES DA
PISADINHA



13 NOV
TONY ALLYSSON



GAMPO DA SEB - 20H



DIÁRIO OFICIAL

08/05/23
19

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 09 de maio de 2023 | Edição Nº 1306 | Ano 07

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ATA

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, PARATY-RJ, REFERENTE À 03ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08/05/2023.

PROCESSO INDEFERIDO

PMPT/035/2023	ANTONIO MANOEL TRINDADE MARTINS
PMPT/002/2023	GISELE BRAGA DA SILVA

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

**SALVADOR DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2023

"Dispõe sobre o piso de vencimentos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Paraty".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiro no Município de Paraty/RJ em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2º - Em constatado vencimento base inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados no parágrafo anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

§ 3º - O piso de vencimento-base definido no caput e § 1º são para os cargos sujeitos à jornada de 35 horas semanais.

§ 4º - O vencimento do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem vinculado ao programa de Estratégia e Saúde da Família (ESF) deverão ter o piso proporcional a sua jornada de trabalho semanal.

Art. 2º - Os valores referidos no caput do artigo 1º e §§ 1º e 2º, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sendo que se constatando vencimento base inferiores aos citados nesta Lei, estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Paraty/RJ, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (progressão vertical ou horizontal) que majore o vencimento base dos servidores aqui tratados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em 08 de maio de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

OBJETO: contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação para os servidores, assessores e vereadores da **Câmara Municipal de Paraty**. A Câmara Municipal de Paraty, torna público a abertura de Pregão Presencial, a realizar-se às **14h do dia 22/05/2023**, no Prédio Administrativo da Câmara, localizado na rua Manoel Torres, 45, Parque Imperial, Paraty, RJ. Edital disponível no site: www.paraty.rj.leg.br.

Informações (24)3371 4011 ou
licitacaocamaraparaty@gmail.com. Ingrid Tauffner
- Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) automóvel do tipo SUV blindado, com resistência a impactos nível III A, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre. A **Câmara Municipal de Paraty**, torna público a abertura de Pregão

Presencial, a realizar-se às **09:30 h do dia 22/05/2023**, no Prédio Administrativo da Câmara, localizado na rua Manoel Torres, 45, Parque Imperial, Paraty, RJ. Edital disponível no site: www.paraty.rj.leg.br.

Informações (24)3371 4011 ou
licitacaocamaraparaty@gmail.com. Ingrid Tauffner
- Pregoeira.

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 013/2021, celebrado entre o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde e o Sr **Charles Abel de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 320.610.997-34. O referido Termo Aditivo visa à prorrogação contratual por mais 12 meses, passando seu vencimento de 24/05/2023 para 24/05/2024 e conseqüente acréscimo de **R\$ 281.432,64 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para cobertura do novo prazo contratual. Nesse sentido, percebe-se o percentual de 5,77% através IPC - FIPE- abril/2023 referente a reajuste sobre o total contratado. O aditamento está fundamentado nos Artigos 62 §3, 65 inciso II e 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, ainda, Artigo 51 da Lei 8.245/91.

PARATY, 04 DE MAIO DE 2023.
CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **Carla Lacerda da Silva**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação em caráter de emergência a empresa **DROGARIA ULTRAPOPOPULAR MANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.082.397/0011-12, para fornecimento de leite para atender ao paciente **GUILHERME LORENZO** através da liminar judicial nº 0002178-03.2014.8.19.0041.. O valor global da presente contratação é de **R\$ 1.538,00 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais)**, conforme descrito no Processo Administrativo nº 6772/2023. A presente dispensa de licitação está amparada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.
CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens do Pregão Presencial nº 007/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de insumos para atender toda a rede de saúde do Município de Paraty pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou os itens da seguinte forma:

• **Itens nº 01 e 158** para a empresa **DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais);

• **Itens nº 02, 60, 62 e 88** para a empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de R\$68.175,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais);

• **Itens nº 03, 04, 15, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 36, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 67, 69, 70, 78, 79, 81, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 131, 132, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195 e 197** para a empresa **A. S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de R\$2.504.671,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais);

• **Itens nº 05, 12, 13, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 55, 73, 82, 100, 103, 116, 122, 135, 152 e 153** para a empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global de R\$907.412,70 (novecentos e sete mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos);

• **Itens nº 06, 29, 71, 75, 76, 77, 93, 155 e 198** para a empresa **JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de R\$124.050,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta reais);

• **Itens nº 07, 72, 83, 84, 87 e 191** para a empresa **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global de R\$87.370,00 (oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais);

• **Itens nº 08, 28, 59, 86, 150, 151, 164 e 193** para a empresa **LEOPHARM HOSP. LTDA**, com o valor global de R\$88.413,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);

• **Itens nº 09, 10, 11, 46 e 47** para a empresa **POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de R\$101.420,00 (cento e um mil, quatrocentos e vinte reais);

• **Itens nº 14, 16, 17, 17, 18, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 58, 63, 64, 65, 68, 74, 80, 85, 89, 91, 92, 99, 101, 102, 105, 107, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126,**

127, 128, 129, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 156, 157, 159, 165, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 190, 192 e 196 para a empresa **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, com o valor global de R\$2.360.484,50 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

• **Itens nº 44, 57, 121, 134, 136, 137, 138 e 163** para a empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$197.716,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

O valor global da presente licitação é de **R\$6.586.033,70 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e trinta e três reais e setenta centavos).**

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.
CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS

Nesta data **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL CASA DA ILHA**, de acordo com o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de licitação que **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação para a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA** que ofertou o valor de **R\$540.219,63 (quinhentos e quarenta mil duzentos e dezanove reais e sessenta e três centavos).**

Paraty, 18 de Abril de 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL CASA DA ILHA

PRAZO: 06 (seis) meses.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1306 | terça-feira, 09 de maio de 2023

VALOR GLOBAL: R\$540.219,63 (quinhentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PARATY, 03 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 – PROC. Nº 7485/2023

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **089/2023**, para contratação da empresa **NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.170/0001-12, representante da Banda Ratores, para 01 (uma) apresentação do **Cantor Tony Allysson**, na **Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, no dia 20/05/2023, na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023 – PROC. 7485/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.170/0001-12

OBJETO: 01 (uma) apresentação do **Cantor Tony Allysson**, na **Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, no dia 20/05/2023, na Praça da Matriz

PRAZO: 08/05/2023 a 20/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 089/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 – PROC. Nº 9304/2023

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. José Sérgio Barros da Silva** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **090/2023**, para contratação da empresa **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89, contratação da **Banda Santa Cecília**, para 10 (dez) apresentações na **Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, na Praça da Matriz, no período compreendido entre os dias 19 e 28/05/2023, ao valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 – PROC. 9304/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89

OBJETO: 10 (dez) apresentações na **Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, na Praça da Matriz

PRAZO: 08/05/2023 a 28/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 090/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1306 | terça-feira, 09 de maio de 2023

PMISMA
68/16/23
23
Folha Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 – PROC. Nº 10427/2023

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº 091/2023, para contratação da **Emotion Produções, Eventos Culturais – Bar e Restaurante LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.044.801/0001-85, para 01 (uma) apresentação da **Banda Riffer na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, ao valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 – PROC. 10427/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: EMOTION PRODUÇÕES, EVENTOS CULTURAIS – BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.044.801/0001-85.

OBJETO: apresentação da Banda Riffer na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023.

PRAZO: 08/05/2023 a 19/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS

Nesta data HOMOLOGO o objeto da presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-**

OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL CASA DA ILHA, de acordo com o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de licitação que **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação para a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA** que ofertou o valor de **R\$540.219,63 (quinhentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**.

Paraty, 18 de Abril de 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL CASA DA ILHA

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$540.219,63 (quinhentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PARATY, 03 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 – PROC. Nº 7485/2023

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº 089/2023, para contratação da empresa **NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.170/0001-12, representante da Banda Ratonas, para 01 (uma) apresentação do **Cantor Tony Allysson, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, no dia 20/05/2023, na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). A presente Inexigibilidade de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1306 | terça-feira, 09 de maio de 2023

Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023 – PROC. 7485/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.170/0001-12

OBJETO: 01 (uma) apresentação do Cantor Tony Allysson, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023, no dia 20/05/2023, na Praça da Matriz

PRAZO: 08/05/2023 a 20/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 089/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 – PROC. Nº 9304/2023

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. José Sérgio Barros da Silva** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **090/2023**, para contratação da empresa **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89, contratação da **Banda Santa Cecilia**, para 10 (dez) apresentações na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023, na Praça da Matriz, no período compreendido entre os dias 19 e 28/05/2023, ao valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 – PROC. 9304/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89

OBJETO: 10 (dez) apresentações na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023, na Praça da Matriz

PRAZO: 08/05/2023 a 28/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 090/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 – PROC. Nº 10427/2023

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **091/2023**, para contratação da **Emotion Produções, Eventos Culturais – Bar e Restaurante LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.044.801/0001-85, para 01 (uma) apresentação da **Banda Riffer** na **Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023**, ao valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 – PROC. 10427/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1306 | terça-feira, 09 de maio de 2023

CONTRATADA: EMOTION PRODUÇÕES, EVENTOS CULTURAIS – BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.044.801/0001-85.

OBJETO: apresentação da Banda Riffer na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2023.

PRAZO: 08/05/2023 a 19/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2023.

PARATY, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023

A Controladora do Município de Paraty, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Portaria nº 228/2023, publicada no Diário Oficial do Município, de 08.05.2023, na qual Excelentíssimo Senhor Prefeito determina a Controladoria Geral do Município a instauração de Tomada de Contas objetivando apurar as ilegalidades referentes ao total de recursos concedidos irregularmente ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Paraty – Processo TCE RJ nº 219.316-2/2007 correspondentes ao total de 23.540,49 vezes o valor da UFIR RJ.

Considerando o Decreto Municipal nº 23/2022, publicado no DOM, de 03.03.2022.

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas nomeando os membros abaixo discriminados da Comissão Permanente de Tomada de Contas, nomeada através das Portarias CGM nºs 001/2022 e 002/2023, objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do possível dano resultante das ilegalidades apuradas pelo TCE/RJ referente ao total de recursos de subvenção social concedidos irregularmente ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Paraty – Processo TCE RJ nº 219.316-2/2007 correspondentes ao total de 23.540,49 vezes o valor da UFIR RJ.

1. Gláucia Costa Brazil – Matrícula 200.987 - Presidente

2. Maristela Gonçalves Sena – Matrícula 200.480 – Membro
3. Izai Moura Correia Junior – Matrícula 303.300 – Membro
4. Ramon De Carvalho da Matta – Matrícula 303.010 – Membro
5. Elaine Teixeira da Silva – Matr. 303.146 – Membro
6. Weriks Emanuel Barros Ribeiro – Matrícula 202.169 – Membro
7. José Américo Nascimento Filho – Matrícula 302.974 – Membro
8. Patrícia Marina Barbosa Gama – Matr. 303.263 – Membro

II - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Paraty (RJ) 09 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Controladora Geral do Município
Matr. 201.744

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023

A Controladora do Município de Paraty, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Portaria nº 216/2023, publicada no Diário Oficial do Município, de 08.05.2023, na qual Excelentíssimo Senhor Prefeito determina a Controladoria Geral do Município a instauração de Tomada de Contas objetivando apurar as ilegalidades referentes

a prestação de contas exercício 2012 do ex Prefeito José Carlos Porto Neto – Processo TCE RJ nº 218.987-5/2013 onde nossa Egrégia Corte de Contas apontou divergência contábil, entre os extratos apresentados e o Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.951.690,94, bem como pagamento de subsídios recebidos a maior no montante de R\$ 49.000,00 que não estavam previstos em lei.

Considerando o Decreto Municipal nº 23/2022, publicado no DOM, de 03.03.2022.

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas nomeando os membros abaixo discriminados da Comissão Permanente de Tomada de Contas, nomeada através das Portarias CGM nºs 001/2022 e 002/2023, objetivando a apuração dos fatos, a

6846123

26...

identificação dos responsáveis e a quantificação do possível dano resultante das ilegalidades apuradas pelo TCE/RJ - Processo nº 218.987-5/2013 - prestação de contas exercício 2012 do ex Prefeito José Carlos Porto Neto onde nossa Egrégia Corte de Contas apontou divergência contábil, entre os extratos apresentados e o Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.951.690, 94, bem como pagamento de subsídios recebidos a maior no montante de R\$ 49.000,00 que não estavam previstos em lei.

1. Glauca Costa Brazil - Matrícula 200.987 - Presidente
2. Maristela Gonçalves Sena - Matrícula 200.480 - Membro
3. Izai Moura Correia Junior - Matrícula 303.300 - Membro
4. Ramon De Carvalho da Matta - Matrícula 303.010 - Membro
5. Elaine Teixeira da Silva - Matr. 303.146 - Membro
6. Weriks Emanuel Barros Ribeiro - Matrícula 202.169 - Membro
7. José Américo Nascimento Filho - Matrícula 302.974 - Membro
8. Patrícia Marina Barbosa Gama - Matr. 303.263 - Membro

II - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Paraty (RJ) 09 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Controladora Geral do Município
Matr. 201.744

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2021, PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, COM IRREGULARIDADES, RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES, PARECER DO TCE/RJ. PROCESSO Nº 211.474-0/22.

A Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, por entendimento do STF (REs) 848826 e 729744, **APROVA** as contas do Prefeito Luciano de Oliveira Vidal, conforme parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira, Tomada de Contas e Orçamento e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Ordenador de Despesas da Administração Financeira do Poder Executivo, referente ao Exercício de 2021, Processo nº 211.474-0/22 - TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente as contas de 2021.

Artigo 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 02 de Maio de 2023.

PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 03 /DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação do prazo de inscrições do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar de 8 de maio de 2023 prorrogando para 15 de maio de 2023, e República o ANEXO III referente ao Cronograma previsto para eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty/RJ, em cumprimento ao Estatuto da Criança e Adolescente - ECA - Art.139 da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal 1.232/01, alterações 1528/2006, 1550/2007, 1972/2014 e Resolução CONANDA nº 170/2014,

RESOLVE:

1.º Prorrogar o prazo de 8 de maio de 2023 para 15 de maio de 2023. Portanto, o artigo 7º do Edital 01/2023, passa a ter a seguinte redação:

V - DAS INSCRIÇÕES Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas no período de 07 (sete) de abril a 15 (maio) de maio de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraty - CMDCAP, situado na Rua José do Patrocínio, Bairro Ilha Das Cobras, Cidade de Paraty- RJ, ao lado do Sacolão da Ilha.

2º Republica o Anexo III Cronograma, do Edital 01/2023-CMDCA com datas corrigidas.

Paraty, 08 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DO CMDCA DE PARATY



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

PMS/PA
08/06/23
28
A

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano XII | Edição nº 1670A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Recursos Materiais 2



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira



SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA "JOÃO TORRECILAS FILHO, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 750, BAIRRO SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, adotado critério de julgamento prescrito no Edital nº 036/2023, chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º Lugar: - JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** no valor global de R\$ 470.657,68 (Quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Itapira, 27 de abril de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de anestésicos odontológicos destinados para a Rede Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 12 de maio de 2023, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

OBJETO: Aquisição de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) para impermeabilização da interface da terceira e quarta camada de solo no Aterro Sanitário do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 12 de maio de 2023, às 14 horas. José Aparecido Perentel Rostirolla, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: Aquisição de tubo pead preto liso de 160mm destinado para impermeabilização da quarta camada do Aterro Sanitário do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 12 de maio de 2023, às 15 horas. José Aparecido Perentel Rostirolla, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 27 de abril de 2023.

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, FMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ITAPIRA E SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPIRA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die"** a sessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 094/2023, Pregão Presencial nº 014/2023.

Itapira, 27 de abril de 2023.

Rosário Antonio Cicotti
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2023 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de show do cantor "Tony Allyson" - CONTRATADA: **NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - Valor total: R\$ 80.000,00 - Data da assinatura: 26 de Abril de 2023 - Vigência: 60 (sessenta) dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSFA	
Proc. N.º	68 46/23
Folha Nº	30
Assinatura	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.590.051/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:14 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **0541.C3B3.1156.FCDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo	8816/23
Página	31
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.590.051/0001-62
Certidão nº: 23934403/2023
Expedição: 31/05/2023, às 12:35:44
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.590.051/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.590.051/0001-62
Razão Social: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R GOIAS DO COUTO 221 QD QR49 LT 02 / CONJUNTO VERA CRUZ /
GOIANIA / GO / 74493-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803331339405387

Informação obtida em 31/05/2023 12:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA
6846/23
33
158

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº. 004/2023

ITEM	UNID	FICHA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	415	01	ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, BANDA TONY ALLYSON, MODALIDADE GOSPEL, DATA 29/06/2023, DURAÇÃO 90 MIN, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ENTORNO DA AVENIDA SÃO PEDRO S/Nº, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL:						R\$ 70.000,00
Empresa Instituto MV Produções e Treinamentos Ltda - CNPJ: nº 13.590.051/0001-62						
Justificamos a prestação de serviço de Atracção Musical Artística para a renomada Banda Gospel TONY ALLYSON com objetivo de atender o evento denominado " FESTA DO PADROEIRO" do Município de São Pedro da Aldeia.						
Data	Chefe do Setor			Secretário		
22/05/2023	Maria Cristina da Silva Assessora Administrativa Mat. 37981			Claudia Tinoco Prefeitura de São Pedro da Aldeia Secretária Mun. de Turismo e Eventos Mat 41377 PMSPA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

6846
34
Nº 252/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 6846/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 05/06/2023		
Dados do Solicitante:				
Nome do Solicitante CLAUDIA TINOCO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2190607 - Contratação da Banda Tony Allysson	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	SERV	1.0000

Descr.:

Justificativa:

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Cultura
Contratos e Convênios
Mat. 37903
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 6846
Data: 1 / 1 / 2023
Folha: 35
Rubrica: 10

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **74/2023**

Processo adm 6846/2023 Data da Cotação 05/06/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
Prestação de serviço de Atração Artística

Item: 1 Contratação da Banda Tony Allysson

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
INTITUTO MV PRODUcoes E TREINAMENTOS LTDA		SERV	1,00	70.000,0000
			Minimo: >	70.000,0000
			Máximo: >	70.000,0000
			Média Aritmética: >	70.000,0000
			Mediana: >	70.000,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	70.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	70.000,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$70.000,00
Total de Preços Médios:	R\$70.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
197658	INTITUTO MV PRODUcoes E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF
13590051000162

Refanal
Diretor de Serviços
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO


Trata-se de processo administrativo sob o nº 6846/2023 – Contratação da empresa Instituto MV Produções e Treinamentos Ltda.

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Cultura a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
art 25 incisos III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Junto assim o preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 35.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. DECOF

São Pedro da Aldeia, 05 de junho de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 6846/23

Data: 07/06/23

Folha: 37

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 6846/2023	Numero: 175/2023	Data: 07/06/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 415		
Secretaria:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade:	080100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto/Atividade:	2048	Promoção Turística
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695	TURISMO
Programa:	007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de atração artística da banda Tony Allysson, para a festa do Padroeiro da cidade no dia 29/06/2023.		
Saldo Anterior: R\$414.466,24		Saldo Atual: R\$344.466,24
Valor Reservado: R\$70.000,00	Valor Por Extenso: setenta mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39549		



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 35220/2012

Número da Nota **6538**
Data Emissão **16/05/2023**
Código Verificação **Z3N4-REZ6**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **13.590.051/0001-62**
Nome/Razão Social **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço **R SENADOR JAIME N.731 QD.43 LT.9**
Bairro **SET CAMPINAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74525010** Telefone (62) 32911119

Inscrição Municipal **3270688****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE BALSAS**
CPF/CNPJ **06.441.430/0001-25**
Endereço **PC PROFESSOR JOCA REGO N. 121**
Bairro **CENTRO**
Município **BALSAS - MA CEP 65800000**

6846/23
38
Am

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços com apresentação artística, com SHOW DO CANTOR TONY ALLYSSON, no dia 13 de junho no Festejo de Santo Antonio 2023.

Conforme CONTRATO n 225/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALÍQUOTA SERVIÇO 2% CONFORME BENEFÍCIO PERSE.

Chave Pix: 13.590.051/0001-62

Banco Bradesco

Agência 1840

C: 161895-4

CNPJ: 13.590.051/0001-62

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Atividade 900190200

Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
Serviço prestado em BALSAS-MA	Imposto devido em (*) BALSAS-MA		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 80.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Inscrição Municipal **327068**

CNPJ **13.590.051/0001-62**
Razão Social **INSTITUTO MV PRODUÇÕES TREINAMENTOS LTDA**
Endereço **R GOIAS DO COUTO N.221 QD.49 LT.02**
Cidade **CONJ VERA CRUZ**
Estado **GOIÂNIA - GO** CEP **74493070** Telefone **(62) 32911119**

6846/23
39
ms

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO DE PITIMBU**
CNPJ **08.916.785/0001-59**
Endereço **R DR JOAO GONCALVES N. SN**
Cidade **CENTRO**
Estado **PITIMBU - PB** CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto do pagamento total do valor global da CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONY ALLYSSON, E MEMORANDO A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SENHOR DO BONFIM DA CIDADE DE PITIMBU/PB no dia 26 de janeiro de 2023.

Referente ao contrato nº 031/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALÍQUOTA DE RETENÇÃO: 4,34%
Chave Pix: 13.590.051/0001-62
Banco Bradesco
Agência 1840
Conta Corrente: 161895-4
CNPJ: 13.590.051/0001-62
INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Inscrição Estadual: 900190200
Atividade: produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ ---	R\$ ---
(-) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ ---	R\$ ---
Serviço prestado em PITIMBU-PB	Imposto devido em (*) PITIMBU-PB		(x) Alíquota	%	()
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ ---	()
			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 6523.
Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
() Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
() Prestador enquadrado no Simples Nacional.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.590.051/0001-62

NIRE: 522.0512144-9

6846123
40
M&S

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, nº 329, Apto nº 1201 Edifício Vogue, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

Único sócio da sociedade empresária limitada: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, tem sua sede estabelecida na Rua Goiás do Couto, Quadra QR49 Lote 02, nº 221, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP 74493-070, inscrita no CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG, sob o NIRE: 522.0512144-9 por despacho de 04/05/2011, resolve fazer as seguintes Alterações em seu Contrato Social, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade altera-se neste ato a sua sede para: **Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – A sociedade altera-se neste ato o objeto social para o ramo das atividades a seguir: **9001-9/02 - Produção musical; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

Cláusula Terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e não atingidas por esta e demais alterações, permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se, o instrumento de sociedade, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62

NIRE: 522.0512144-9

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, nº 329, Apto nº 1201 Edifício Vogue, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

6846/23
 41
 MGS

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, e com nome de fantasia: **INSTITUTO MV**, com base legal da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019, será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na **Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – A sociedade e teve seu iniciará suas atividades em **04/05/2011** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo das atividades a seguir: **9001-9/02 - Produção musical; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da sociedade é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País; distribuídas ao único sócio da seguinte forma:

Único Sócio	Quotas	%	Valor
TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA	50.000	100%	R\$ 50.000,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade o único sócio **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

2846123
42
Mey

Desimpedimento

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O único sócio, poderá ter retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administradora designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Resolução das quotas do único sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado do único sócio da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao único sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



6846123
43
NWS

Declaração de Enquadramento

Cláusula Décima Terceira – O único sócio da sociedade, neste ato declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **(Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, e assina o presente instrumento em única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia - GO, 28 de fevereiro de 2023.

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA
Único Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

6846123
 44
 ms

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01299185126	TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 15:24 SOB Nº 20230502695.
 PROTOCOLO: 230502695 DE 07/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303082601. CNPJ DA SEDE: 13590051000162.
 NIRE: 52205121449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
 INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

a validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 acessando seus respectivos códigos de verificação.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6846/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, a **Sr. CLAUDIA TINOCO**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, com sede social à Rua Goiás do Couto, nº 221, Qd QR 49, LT 02, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, GO, CEP: 74493-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, representada neste ato pelo senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, XXXXX, , xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxx, inscrita no RG sob nº xxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico Cantor Tony Allysson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1 – O cachê deverá ser depositado via Transferência bancária até o dia 23/06/2023 no Banco BRADESCO (nº do banco 237) na agência 1840, conta corrente 161895-4 em nome do INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Turismo e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da xxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8688/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação n° xxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxxx da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 29/06/2023, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal n° 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 26, § 1º, III - Lei 5.373/66

16 JUN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Peres
OAB/RJ 147.508
FCM/SPA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar “TONY ALLYSON” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 21horas e duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 29/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº xxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8666/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.906
POMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. n° 6846/2023
Folha n° 48
Rub. 8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Turismo
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXX
Representada pelo Sr.
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8366/93

16 JUN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.829
PCMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Góias do Couto, 221 Quadra QR49 Lote 02, Goiania/GO, CEP: 74.493.070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, representado pelo Sr. Tony Allyson Fernandes Pereira, para se apresentar no dia 29/06/2023, para comemoração da Festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia, na Praça da Igreja Matriz, nos arredores da praça Avenida São Pedro, Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao Padroeiro da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 1 (um) dia, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como Tony Allyson.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIBIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Tony Alyson até São Pedro da Aldeia)
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 70.000,00	100% 23/06/2023	Depósito Bancário

- 3.3. O cachê deverá ser depositado via Transferência no Banco BRADESCO (nº do banco 237) na agência 1840, conta corrente 161895-4 em nome do **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA.**
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

OK

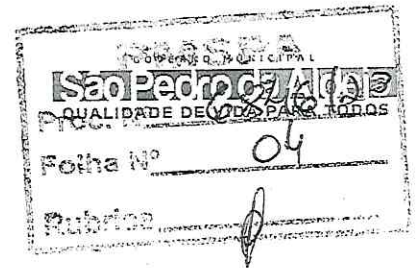
EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 2666/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CABRJ 147.606
POMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Praça da Igreja Matriz, aos arredores da Avenida São Pedro s/nº, Centro, São Pedro da Aldeia
- b) Data do Show: 29/06/2023
- c) Duração do Show: 90 minutos
- d) Tipo de evento: Show em comemoração a Festa do Padroeiro do Município

6846/23
50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar 2(dois) geradores de 150 e 250 KWA'S
- 5.7. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.8. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

OK

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93

16 JUN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMSPA
GOVERNO MUNICIPAL
6846123
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 05
Rubrica

- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2.A Secretaria Municipal de Turismo designará formalmente o servidor(a) Maria Cristina da Silva, matrícula nº 37.981 e CPF sob o nº 754.622.577-91 e Rodolfo Jotha, matrícula nº e CPF sob o nº 4 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Turismo, para tal indicamos a ficha 415 do elemento de despesas 23.695.007.2.048.

9. RIDER TONY ALLYSON ANEXO

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.

Termo de Referência elaborado pela servidora:

Maria Cristina da Silva
Assessora Administrativa
Mat. 37981

Maria Cristina da Silva
Matrícula 37.981

De acordo:

Claudia Tinoco

Claudia Tinoco
Secretária Municipal Turismo

Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8806/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA

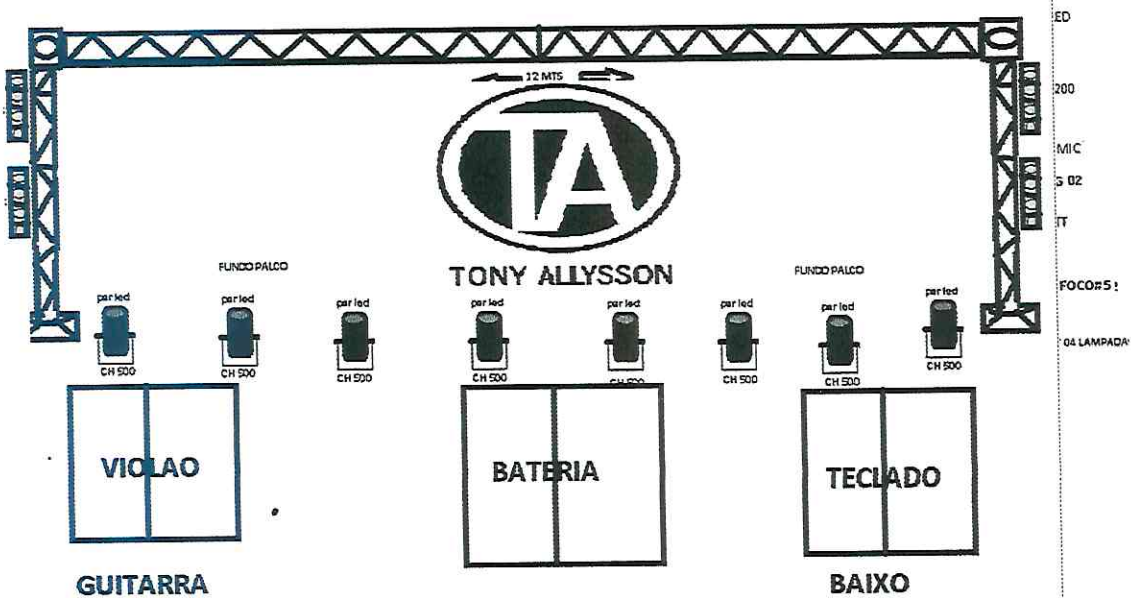
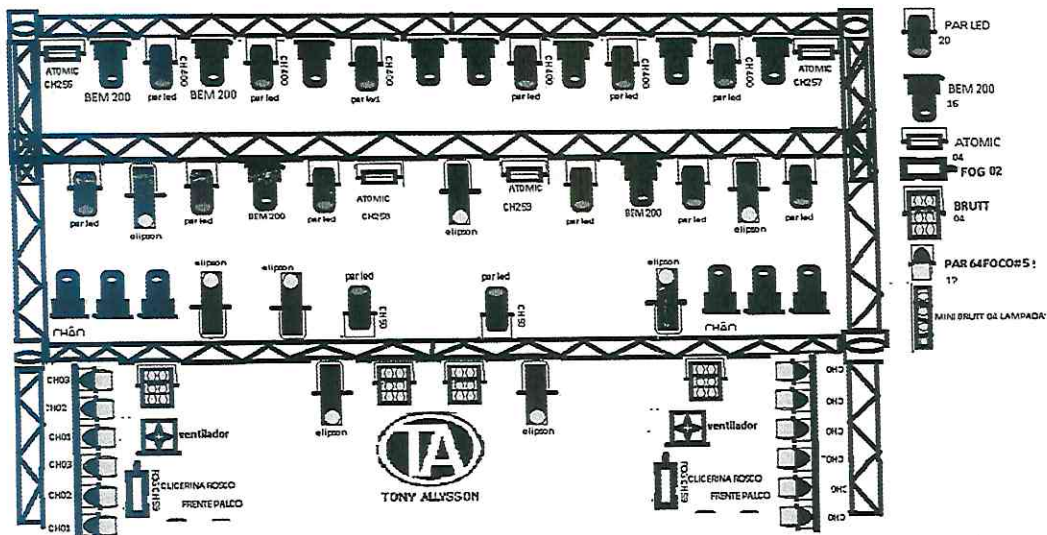


Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

PROSPA
 Proc. N° 6846/23
 Folha N° 08
 Quilômetro
 PROSPA - SERSU
 Proc. N° 6846/23
 Folha N° 512

- 24 moving 7R
- 15 par led 10w
- 04 atômico 3000
- 04 mini brut 6 lâmpadas
- 08 elips com iris
- 01 mesa Avolite
- 02 máquinas de fumaça
- 02 ventiladores
- 7 pantográficas de 2x1
- 12 lâmpadas pares foco 5 (arara)

Estrutura 10x8 com 6 de altura, duas linhas no meio igual está no mapa



EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8606/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

6846/23
 Folha nº 09
 Rubrica

PROPA - SEMAR
 6846/23
 53

INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONES E DI
01	KIK	52 SHURE/D112/91BETA
02	SUB KIK	91/52 SHURE ou D112 AKG
03	SNARE TOP	SM57 BETA
04	SNARE	SM57 BETA
05	SNARE T	SM57 BETA
06	HH	81/C.1000 AKG
07	TOM 01	604/98
08	TOM 02	604/98
09	FLOOR	604/98
10	FLOOR	604/98
11	OVER L	81/C.1000 AKG
12	OVER R	81/C.1000 AKG
13	COND.	81/C.1000 AKG
14	CLICK	XLR
15	VS	XLR
16	BASS	DI ATTIVO
17	GUITAR LINE	906/609
18	GUITAR MIC	906/609
19	GUITAR TONY	906/609
20	VIOLAO BASE	DI PASSIVO
21	VIOLAO TONY	DI PASSIVO
22	STANBY	SM 58A SHURE BETA
23	VOZ TONY	R2/R4 SHURE
24	KEY BORD	DI PASSIVO
25	KEY BORD	DI PASSIVO
26	KEY BORD	DI PASSIVO
27	KEY BORD	DI PASSIVO
28	COMUNICACAO TONY	BASICO
29	COMUNICACAO KEYBORD	BASICO
30		
31		
32		
33	BACK 01	SM 58 SHURE BETA
34	BACK 02	SM 58 SHURE BETA
35	BACK - KEYBORD	SM 58 SHURE BETA
	VIAS	
01	DRUMS	
02	BASS	
03	GUITARRA	
04	VIOLAO	
05	TONY ALLYSSON	
06	KEYBORD	

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 2508/99
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

PROD. Nº 6846/29
Folha Nº 10
Rubrica

CONSOLES ACEITOS:

CONSOLES MIDAS PRO3, PRO6, PRO9, XLS, YAMAHA, MCL7, CL5, PMSD, RH DIGICO, SD7, SDS, SD9, SD10 DIGI VENUE PROFILE.

NÃO SERÃO ACEITOS CONSOLES X32, 01V, LS9 E SC48

AMPLIFICADOR DE BAIXO:

-GALLIEN KRUGUER 4x10 E 1x15
-AMPEG

AMPLIFICADOR DE GUITARRA:

-FENDER TWIN VALVULADO.
-MARSHALL JCM900 VALVULADO
-ORANGE

OBS:

- 1- SID FILL DUPLO COM PROCESSADOR 3 VIAS L/R.
- 2- A LOCADORA DEVERÁ FORNECER BATERIA COMPLETA COM: BUMBO, TOMI, TOM2, SURDO, MAQUINA DE CHIMBAL E ESTANTES JA COM IMPUT FEITO CONFORME SOLICITADO NESTE DOCUMENTO
- 3- A EMPRESA DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO NO LOCAL DO EVENTO
- 4- NÃO É PERMITIDO USO DE CHINELOS, USO DE TABACOS E BEBIDAS ALCOLICAS
- 5- O SISTEMA DE PUBLIC ADDRESS P.A DEVE ESTAR NO MÍNIMO COM 2 METROS A FRENTE DO PALCO.
- 6- O IMPUT DEVERÁ SER SEGUIDO EXATAMENTE COMO PROPOSTO PELA PRODUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA COM ANTECEDENCIA DE NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO A MESMA.
- 7- COM A APRESENTAÇÃO DE OUTRAS BANDAS ANTES OU DEPOIS DO SHOW DO CANTOR TONY ALLYSSON, SERÁ IMPREENSINDIVEL QUE AS PANTOGRÁFICAS SEJAM DE RODINHAS, FACILITANDO A TROCA DE PALCO DE UM SHOW PARA O OUTRO.

5846/23
S4
2

PRODUTOR DE ESTRADA - FRED FONE 62 09307-2031

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8566/93
16 JUN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. n° 6846/2023

Folha n° 55

Rub. 

Processo 6846/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta de contrato,
folhas 45 ao 56.

São Pedro da Aldeia 15 junho de 2023


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações Contratos e Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. Nº 6846/2023
FOLHA Nº 56
RUBRICA 89

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 6846/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios acerca da contratação de show artístico do cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023, conforme termo de referência em anexo.

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. Claudia Tinoco, encaminhou o Memo nº 123/GAB/SETUR/2023 à SECAD com requerimento de abertura de processo para contratação de atração artística e musical gospel do cantor Tony Allyson para atender a festa do padroeiro da cidade à fl. 02.

Consta nos autos o Termo de Referência com objetivo de determinar as condições que disciplinarão a contratação às fls. 03/05.

A referida secretária justificou o pagamento antecipado e declarou que o artista é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública à fl. 06

Anexou-se aos autos a proposta de preço, rider técnico, encartes do artista nas mídias sociais e nas plataformas musicais às fls. 07/18.

Acostaram, ainda, aos autos extratos de contratos firmado com outras prefeituras às fls. 19/29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretária Municipal de Turismo apresentou pedido de material ou serviço nº 004/2023 com as especificações do serviço no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à fl. 33.

O setor de compras da SELICC anexou relatório de cotação de preços com valor da contratação acima mencionado à fl. 35.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preços justificando-a à fl. 36

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 37.

Acostou-se aos autos notas fiscais eletrônicas para comprovação do preço praticado no mercado, bem como alteração do contrato social para comprovar que o próprio cantor é o único sócio da empresa às fls. 38/44.

Os autos foram remetidos à PROGER com a minuta do contrato para análise e parecer, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO –

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-FMCPA
PROC. Nº 6846/2023
FOLHA Nº 57
RUBRICA eg

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e portanto, inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, III da Lei nº 8.666/93,
in verbis:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando o referido dispositivo temos que o caso em tela se amolda à exceção da Lei quanto à exigência de licitação.

A Secretária Municipal de Turismo justificou que a contratação está sendo feita a luz do interesse público visando o bem comum, a fim de levar um momento feliz e de descontração para os munícipes e visitantes na festa mais tradicional do município, em clima junino e de religiosidade para comemorar o Padroeiro da cidade e que a data é simbólica que marca a cultura aldeense.

Afirmou a supracitada Secretária que o artista é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, que a contratada é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme afirma a Secretária da Pasta, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 6846/2023
FOLHA Nº 58
RUBRICA EG

Portanto, para o caso em apreço, a inexigibilidade de licitação se mostra adequada, já que se trata de atividade com características próprias, cujas circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação direta.

Não obstante, a configuração de contratação direta sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação. Sendo assim, deverá ser vedada a contratação direta com pessoas se estas não satisfizerem os requisitos de habilitação.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado por show.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Logo, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.

- CONCLUSÃO -

Diante do exposto, esta PROGER não se opõe a contratação do show artístico do cantor Tony Allysson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia, no dia 29/06/2023, na forma acima exposta, conforme termo de referência em anexo, desde que cumpridas todas às exigências legais.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

comento, bem como anexado comprovações de que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Outrossim, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 6846/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2023.


Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II


Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 141.320
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 6846/23
Folha Nº 59
Rubr. P

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 6846/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO Nº. 123/GAB/SETUR/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, solicitando a contratação de show artístico cantor TONY ALLYSON para comemoração da festa do Padroeiro do Município.

Conforme Termo de Referência às fls. 03/05, há opção do ordenador de despesas pela utilização da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como às fls. 56/58 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que com base na MP 1.167/23 prorrogou sua vigência.

Considerando a justificativa às fls. 03 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 33;

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/05;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;

(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 04;

(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 07;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 40/43;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ)

Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, fls. 11/18;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 19/29 e 38/39;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 37;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 45/58;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 40/44;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 30/32;

Não obstante, considerando o recente voto exarado pelo TCE/RJ através do processo nº. 212.591-2/22 para os Prefeitos e responsáveis pelas unidades de Controle Interno, para observância previamente a realização de grandes eventos e festividades, que fique demonstrado a atendimento as obrigações da gestão municipal, regular prestação de serviços públicos e aferição dos ganhos diretos e indiretos ao desenvolvimento local, cientificado aos Secretários Municipais através do MEMO CGM Nº 22/2013, motivo pelo qual indicamos a necessidade de cumprimento dos seguintes requisitos estabelecidos pelo TCE/RJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



I - Promovam a elaboração de estudo técnico, previamente à realização de grandes eventos e festividades, que demonstre: (i) o atendimento às obrigações da gestão municipal; (ii) a regular prestação dos serviços públicos; e, (iii) a aferição dos ganhos diretos e indiretos ao desenvolvimento local

II - Aplicação do percentual mínimo anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - Aplicação do percentual mínimo anual da receita em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, §2º, da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos arts 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/12, e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

IV - Adimplemento no repasse de contribuições patronais previdenciárias, inclusive eventuais parcelamentos, devidas em razão de seus servidores e afins;

V - Adimplemento no pagamento de quaisquer direitos ou benefícios remuneratórios de servidores públicos do quadro ativo e inativo, tais como salário e décimo terceiro, sem prejuízo de outras nomenclaturas constantes de ato normativo que as estabeleçam;

VI - Certificação de Regularidade Previdenciária – CRP, emitida pelo Ministério da Previdência Social, conforme critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98 ou alterações posteriores, que ateste que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários dos seus segurados, com validade no exercício financeiro da realização dos shows e/ou das festividades;

VII - Regularidade, continuidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, no contexto do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (Art. 14, inciso v, da Lei Federal nº 12.305/2010 c/c Decreto Federal nº 7.404/10);

VIII - Planejamento das ações de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais), para garantir a universalização de acesso à população (art. 2º c/c art. 3º, ambos da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação da Lei Federal nº 14.026/2020), com a demonstração dos valores alocados no orçamento para implementação das referidas medidas;

X – Aferição do incremento no desenvolvimento local decorrente da realização do evento, a exemplo da receita dos comerciantes locais; aumento da população hoteleira; aumento de empregos temporários, formais e informais; abertura de novos negócios locais; etc.



XI - Razão da escolha do fornecedor;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

XII - Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

XIV - Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

XV – Esclarecimento de que forma será realizada a contratação para as exigências constantes do rider;

XVI - Confecção do Termo Contratual;

XVII - Emissão da Nota de Empenho;

XVIII - Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

XIX - Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Planejamento com vistas ao Comitê Gestor para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

**À SECRETARIA DE MUNICIPALPLANEJAMENTO COM VISTAS
AO COMITE GESTOR.**

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 6846/23
FLS. 612
RUBRICA: [assinatura]

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6846/2023

A

SECRETARIA DE FAZENDA

Para que o Comitê Gestor possa analisar e certificar o cumprimento dos itens requisitados pelo TCE-RJ conforme voto exarado no Processo nº. 212.591-2/22, observar previamente a realização de grandes eventos e festividades municipais deverá ser demonstrado o atendimento das obrigações, conforme itens fls. 60 desse processo.

Os itens fls. 60 a serem atendimentos por Secretaria e deverão constar nos autos do PA 6846/2023:

1. Secretaria Municipal de Fazenda, itens: II, III, IV e V
2. Secretaria Municipal de Turismo: itens: I e X
3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: itens: VII e VIII.

Os itens II e III emitir Anexos da RREO 6º Bimestre 2022, os demais itens poderão ser comprovados com Declaração expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Após procedimento remeter os autos novamente ao Comitê Gestor para nova análise e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023.


PAULO CÉSAR DE SOUZA
Membro do Comitê Gestor

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat.37858



Ente Federativo: São Pedro da Aldeia UF: RJ
CNPJ Principal: 28.909.604/0001-74

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 13/03/2023
VÁLIDO ATÉ 09/09/2023

N.º 985903 -
218011



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	6846/2023
Folha Nº	63
Rubrica	

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023.

URGÊNCIA

Do: Gabinete do Secretário de Fazenda
Para: Contadoria Geral

Assunto: Contratação de Show – Festa do Padroeiro
Proc. Nº: 6846/2023

Em cumprimento ao recente voto exarado pelo TCE-RJ, através do processo nº 212.591-2/2022, remeto os autos a este renomado departamento para análise e cumprimento dos itens II, III, IV e V, de fls:61.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	6846
Folha Nº	64
Rubr.	0

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023.

Da: Contadoria Geral

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Secretário,

Em atendimento ao solicitado às fls. 63, seguem os documentos solicitados, conforme abaixo:

- Itens II e III (fls. 65): RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo Simplificado – 6º Bimestre/2022 – com o apontamento dos percentuais aplicados pelo Município em MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 28,9% e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 24,5%. Tais resultados evidenciam o cumprimento das obrigações constitucionais.
- Item IV (fls. 66): Declaração do Secretário Municipal de Fazenda acerca da adimplência com os repasses previdenciários relativos às contribuições patronais e parcelamentos.
- Item V (fls. 67): Declaração do Secretário Municipal de Fazenda acerca da adimplência com o pagamento de direitos e benefícios remuneratórios dos servidores ativos e inativos do Município de São Pedro da Aldeia.

Atenciosamente,

Luiz Antonio da Silva
Contador Geral
Matricula nº 37852

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

Proc. Nº 0846

Folha Nº 65

Rubr. 0

LRF, art 48 - Anexo 14

		RS1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		403.828.202,2		
Previsão Atualizada da Receita		403.828.202,2		
Receitas Realizadas		464.157.924,8		
Deficit Orçamentário		6.706.026,9		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre		
Dotação Inicial		403.828.202,3		
Créditos Adicionais		134.684.232,5		
Dotação Atualizada		538.512.434,8		
Despesas Empenhadas		470.863.951,7		
Despesas Liquidadas		440.034.972,3		
Superavit Orçamentário		0,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		470.863.951,7		
Despesas Liquidadas		440.034.972,3		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		415.168.969,3		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		39.527.599,0		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		30.261.332,1		
Resultado Previdenciário (III-IV)		9.266.266,9		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-15.368.599,1	16.527.140,4	-107,5%	
Resultado Primário	6.740.726,6	2.372.050,6	35,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.329.352,9	1.778.187,6	731.649,5	1.819.515,8
Poder Legislativo	21.994,5	0,0	8.572,5	13.422,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.656.904,7	5.211.277,5	15.883.862,7	14.561.764,5
Poder Legislativo	102.413,0	0,0	99.820,3	2.592,7
TOTAL	40.110.665,1	6.989.465,1	16.723.905,0	16.397.295,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	52.723.023,9	25%	28,9%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	65.782.432,7	70%	98,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	0,0	30.947.508,9		
Despesa de Capital Líquida	40.916.636,9	30.325.298,0		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	38.008.869,8	40.230.348,0	30.638.170,8	3.336.581,8
Despesas Previdenciárias (V)	30.722.809,1	35.646.300,5	43.496.958,7	37.865.876,7
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	7.286.060,6	4.584.047,5	-12.858.787,9	-34.529.294,9
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,0	0,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.269.200,5	15,0%	24,5%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			

FONTE :

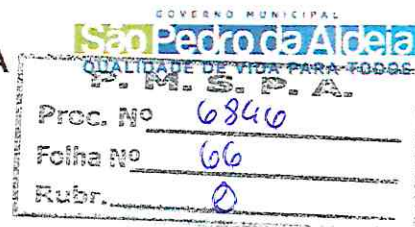
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CARLOS FÁBIO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

01/05/2022 10:50:00

01/05/2022 10:50:00

Anexo 14 do RREO



Declaração

Declaro para os devidos fins que o Município de São Pedro da Aldeia encontra-se **ADIMPLENTE** com o repasse das contribuições patronais, bem como dos parcelamentos existentes, junto aos órgãos previdenciários, regimes geral e próprio, cujos servidores municipais estão filiados, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e PREVISPA – Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São Pedro da Aldeia, respectivamente.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37351

Renaldo Martins Barreto

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	6846
Folha Nº	07
Rubr.	0

Declaração

Declaro para os devidos fins que a fazenda pública deste Município encontra-se **ADIMPLENTE** com o pagamento de todos os direitos e benefícios remuneratórios dos servidores públicos do quadro ativo e inativo do Município de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

Renaldo Martins Barreto

Secretário Municipal de Fazenda

A Secretoria de Turismo,

para cumprimento das ressalvas de fl. 61.

em 20/06/2023

Viviane Melo

Viviane Melo
Execução Orçamentária - DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr. 37931



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2023

Da: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ao: Comitê Gestor

Ref.: Cumprimento das ressalvas do Processo nº 6846/2023



Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os, cordialmente, em atendimento ao parecer da Controladoria Geral do Município (Processo nº 6846/2023), cabe esclarecer:

- Fls. 60 (Item VII) – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos prestará serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Fls. 60 (Item VIII) – Com relação a fiscalização dos banheiros químicos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo junto a Empresa Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais, através do processo Administrativo nº 10.242/20222, da Ata de registro nº 97/2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevadas estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023.

Da: Secretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR

Ao: Comitê Gestor

Ref.: Cumprimento das ressalvas do Processo nº 6846/2023

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os, cordialmente, em atendimento ao parecer da Controladoria Geral do Município (Processo nº 6846/2023), cabe esclarecer:

Justificamos com relação em pleito, por se tratar de Artista com exclusividade no evento pretendido nesse município, Festa do Padroeiro, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade, considerando, que a justificativa nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, justifica-se também a consagração do artista pelo público local, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado, programação alusiva ao Padroeiro da cidade é tradicional, trazendo entretenimento para os aldeenses e passantes.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo-me.
Cordialmente,

Claudia Tinoco
Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo

Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023.

Da: Secretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR
Ao: Comitê Gestor

Ref.: Cumprimento das ressalvas do Processo nº 6846/2023

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os, cordialmente, em atendimento ao parecer da Controladoria Geral do Município (Processo nº 6846/2023), cabe esclarecer:

- Fls. 60 e 69 (Item XII) – Justificativa de Contratação da Banda Tony Allyson, promove o show consagrado pela crítica, feito a luz do interesse público visando o bem comum na sociedade.

- Fls. 60 e 68 (Itens I, VII e VIII) – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sua expertise em limpeza urbana já foi acionada e prestará o serviço ao longo do evento, e a Secretaria Municipal de Turismo, se responsabilizará com a fiscalização e a empresa Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais, através do Processo 10.242/2022 e a Ata de Registro de nº 97/2022, contratada para instalação dos banheiros químicos, de seu esgotamento, de acordo com as normas sanitárias.

- Fl. 60 (Item I e X) - A realização de um evento, seja ele esportivo, cultural ou mesmo de lazer tem o propósito de oferecer entretenimento a população, mas principalmente incrementar a economia de uma cidade, haja visto, que movimenta a cadeia de restaurantes, meios de hospedagem, bares, lanchonetes, sem falar nos ambulantes. Não podemos esquecer que trata-se de uma oportunidade de fixar uma imagem positiva naqueles que nos visitam, gerando uma mídia espontânea, fortalecendo a atividade turística.

- Fl. 60 (Item XV) – Esclarecemos que a Empresa Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais, do Processo Administrativo nº 10.242/2022, através da Ata de Registro nº 97/2022, fornecerá toda a estrutura do evento e exigências do Rider da banda.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo-me.

Cordialmente,

Claudia Tinoco
Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo
Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 6846/23
FLS. 31
RUBRICA: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 20 / 06 / 23.

PARECER PROCESSO: 6846, 23.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Renaldo Martins Barreto
Membro


Marcelo Ribeiro de Souza
Membro


Danielle de S. Soares Prudente
Membro

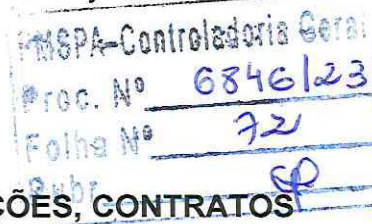

Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Peter Charles Samerson
Membro



São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2023.

Processo 6846/2023



**À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS.**

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para verificação do atendimento das ressalvas no parecer de fls. 59/60, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- I - Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- II - Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(art. 26 da Lei 8666/93)
- III - Confecção do Termo Contratual;
- IV - Emissão da Nota de Empenho;
- V - Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- VI - Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Respeitosamente

Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

11/2021
Arquivo
Subsecretaria
Mat. 37910



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 6846/2023

Proc. N°	6846/23
Folha N°	93
Rubr.	

**CONTRATADO: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TRINAMENTOS LTDA,
CNPJ: 13.590.051/0001-62**

OBJETO: Realização do show artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.

Claudia Tinoco
Claudia Tinoco Pereira da Silva
Secretária Municipal de Turismo

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Cláudia Tinoco
SECRETÁRIA DE TURISMO E EVENTOS
Matr.: 41377

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Andrade da Cruz

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 6846/23
Folha N° 99
Rubr. 01

Mapa Comparativo

Nº: 34/2023

Processo: 6846/2023

Data Lançamento: 22/06/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. III

Produto(s)

Item: 1 Contratação da Banda Tony Allysson

Quantidade

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
INTITUTO MV PRODUcoes E TREINAMENTOS LTDA	70.000,0000	70.000,00	S

Cláudia Tinoco

Ordenador de Despesas

Carimbo

PREFEITURA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Cláudia Tinoco

SECRETÁRIA DE TURISMO E EVENTOS

Matr.: 41377



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 6846/23
Folha N° 75
Rubr.

Fornecedores Vencedores

N°: 34/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. III, Processo Administrativo 6846/2023, objetivando Prestação de serviço de Atração Artística.

Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Banda Tony Allysson	SERV	1,00	70.000,0000	70.000,00
				SubTotal:	R\$70.000,00
					setenta mil reais
				Total Geral:	R\$70.000,00

São Pedro da Aldeia 22 de junho de 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Cláudia Tinoco
SECRETÁRIA DE TURISMO E EVENTOS
Matr.: 41377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 6846/2023

Data: ___/___/___

Folha: 76

Rubrica:

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 681/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. III	Data do Empenho	Processo Adm 6846/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: INTITUTO MV PRODUcoes E TREINAMENTOS LTDA				CNPJ / CPF: 13.590.051/0001-62		Inscrição Estadual:
Endereço: Goias do Couto 221			Bairro: Conjunto Vera Cruz	Cidade: Goiânia		Estado: GO
Cep: 74493-070	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21906071	CONTRATAÇÃO DA BANDA TONY ALLYSSON		SERV	1,00	70.000,0000	70.000,00

Total Geral: R\$70.000,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

PMSPA
Proc. N° 6846/23
Folha N° 77
Rubr. 46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 6846/2023
CONTRATO Nº 77/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, a **Sr. Claudia Tinoco Pereira da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 06184444-5 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 830.080.637-72, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, com sede social à Rua Goiás do Couto, nº 221, Qd QR 49, LT 02, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, GO, CEP: 74493-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, representada neste ato pelo senhor **Tony Allysso Fernandes Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 012.991.851-26, inscrita no RG sob nº 4911058 DGPC/GO, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico Cantor Tony Allysso para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1 – O cachê deverá ser depositado via Transferência bancária até o dia 23/06/2023 no Banco BRADESCO (nº do banco 237) na agência 1840, conta corrente 161895-4 em nome do INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Turismo e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Srª Maria Cristina da Silva, Matrícula 37.981 e CPF nº 754.622.577-91 e do Sr. Rodolfo Jotha de Souza Santos, Matrícula 40152 e CPF nº 095.072.017-85, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

46

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0801002369500715002048, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 415 da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 29/06/2023, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar “TONY ALLYSON” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 21horas e duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 29/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.


Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 6846/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

PMSPA
Proc. N° 6846/23
Folha N° 80
Rubr. 

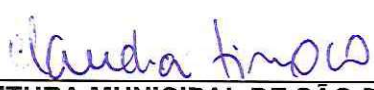


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.



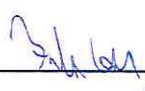
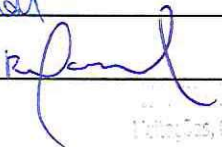
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Turismo
Claudia Tinoco Pereira da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Cláudia Tinoco
SECRETÁRIA DE TURISMO E EVENTOS
Matr.: 41377

TONY ALLYSSON FERNANDES
Assinado de forma digital por TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA:01299185126
Dados: 2023.06.23 08:02:13 -03'00'

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Representada pelo Sr.
Tony Allysson Fernandes Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS Elípe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326



PMSPA - Matr. 37903



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMSPA
Proc. Nº 6846/23
Folha Nº 03
Rubr. 0

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 6846/23
Folha Nº 03
Rubrica 0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa Instituto MV Produções e Treinamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Góias do Couto, 221 Quadra QR49 Lote 02, Goiânia/GO, CEP: 74.493.070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, representado pelo Sr. Tony Allyson Fernandes Pereira, para se apresentar no dia 29/06/2023, para comemoração da Festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia, na Praça da Igreja Matriz, nos arredores da praça Avenida São Pedro, Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao Padroeiro da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3 (três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como Tony Alyson.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Tony Alyson até São Pedro da Aldeia)

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 70.000,00	100% 23/06/2023	Depósito Bancário

3.3. O cachê deverá ser depositado via Transferência no Banco BRADESCO (nº do banco 237) na agência 1840, conta corrente 161895-4 em nome do INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA.

3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Proc. N° 6846/23

Folha N° 22

Rubr. ep

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 6846/23
Folha N° 04
Rubrica

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Praça da Igreja Matriz, aos arredores da Avenida São Pedro s/n°, Centro, São Pedro da Aldeia
- b) Data do Show: 29/06/2023
- c) Duração do Show: 90 minutos
- d) Tipo de evento: Show em comemoração a Festa do Padroeiro do Município

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar 2(dois) geradores de 150 e 250 KWA'S
- 5.7. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.8. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

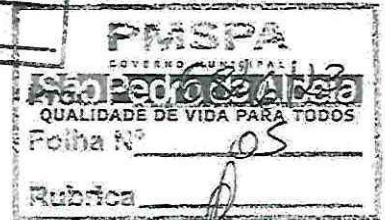
- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Proc. N° 0896/23
Folha N° 8.3
Rubr. 0



- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2.A Secretaria Municipal de Turismo designará formalmente o servidor(a) Maria Cristina da Silva, matrícula nº 37.981 e CPF sob o nº 754.622.577-91 e Rodolfo Jotha, matrícula nº e CPF sob o nº 4 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Turismo, para tal indicamos a ficha 415 do elemento de despesas 23.695.007.2.048.

9. RIDER TONY ALLYSON ANEXO

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.

Termo de Referência elaborado pela servidora:

Maria Cristina da Silva
Assessora Administrativa
Mat. 37981

Maria Cristina da Silva
Matrícula 37.981

De acordo:

Claudia Tinoco

Claudia Tinoco
Secretária Municipal Turismo

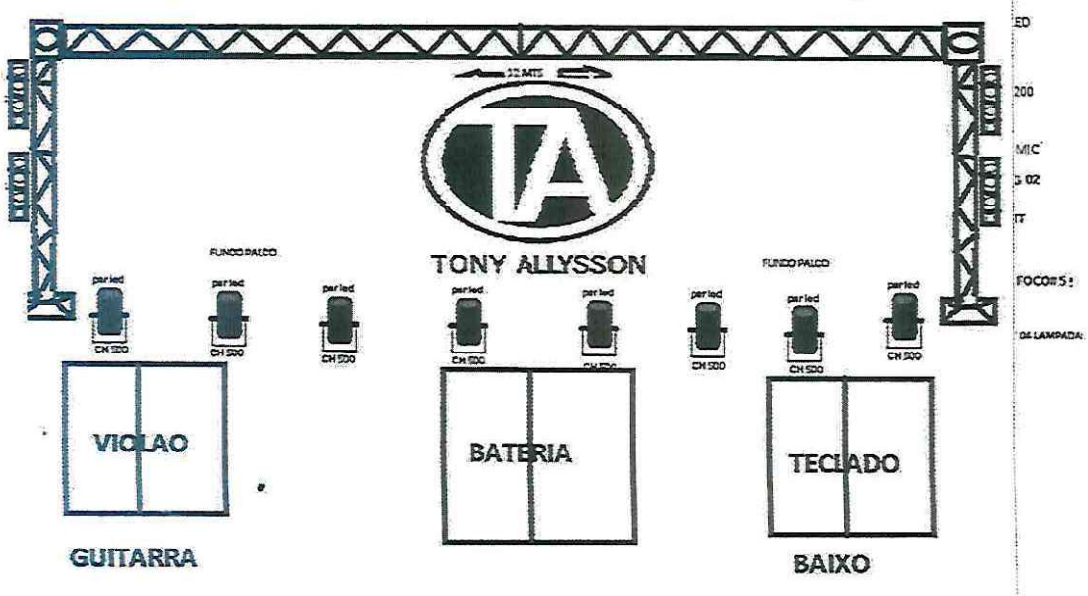
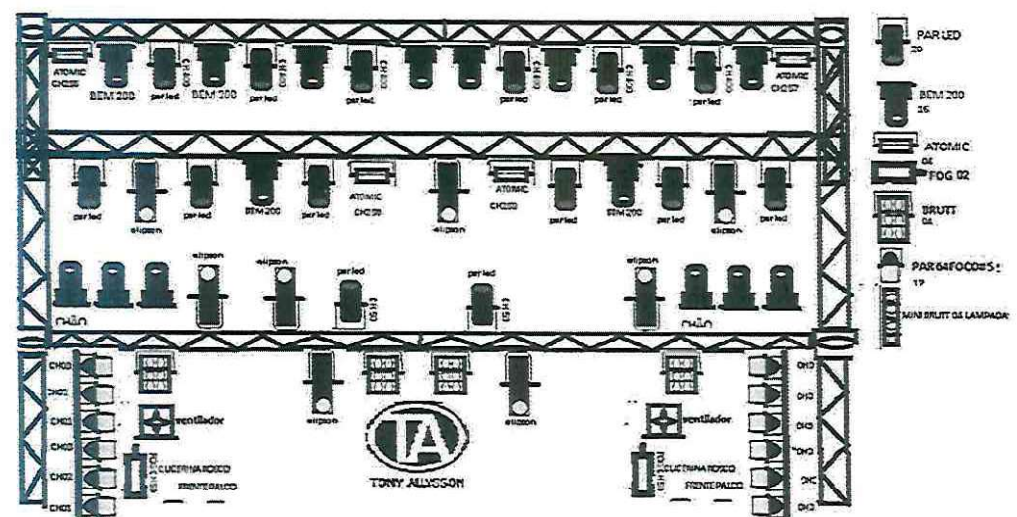
Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Claudia Tinoco
Secretária Mun. de Turismo e Eventos
Mat. 41377 PMSPA

PMSPA
 Proc. N° 6846/23
 Folha N° 84
 Rubr. 01

PMSPA
 Proc. N° 6846/23
 Folha N° 08
 Rubrica

- 24 moving 7R
- 15 par led 10w
- 04 atômico 3000
- 04 mini brut 6 lâmpadas
- 08 elips com íris
- 01 mesa Avolite
- 02 máquinas de fumaça
- 02 ventiladores
- 7 pantográficas de 2x1
- 12 lâmpadas pares foco 5 (arara)


Estrutura 10x8 com 6 de altura, duas linhas no meio igual está no mapa




PMSPA
 Proc. N° 6846/23
 Folha N° 85
 Rubr. 09

Proc. N° 6846/23
 Folha N° 09
 Rubrica 09

INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONES E DI
01	KIK	52 SHURE/D1129/BETA
02	SUB KIK	91/52 SHURE ou D112 AEG
03	SNARE TOP	SM57 BETA
04	SNARE	SM57 BETA
05	SNARE T	SM57 BETA
06	HH	81/C.1000 AEG
07	TOM 01	604/98
08	TOM 02	604/98
09	FLOOR	604/98
10	FLOOR	604/98
11	OVER L	81/C.1000 AEG
12	OVER R	81/C.1000 AEG
13	COND.	81/C.1000 AEG
14	CLICK	XLR
15	VS	XLR
16	BASS	DI ATIVO
17	GUITAR LINE	906/609
18	GUITAR MIC	906/609
19	GUITAR TONY	906/609
20	VIOLAO BASE	DI PASSIVO
21	VIOLAO TONY	DI PASSIVO
22	STANBY	5M 58A SHURE BETA
23	VOZ TONY	R3/R4 SHURE
24	KEY BORD	DI PASSIVO
25	KEY BORD	DI PASSIVO
26	KEY BORD	DI PASSIVO
27	KEY BORD	DI PASSIVO
28	COMUNICACAO TONY	BASICO
29	COMUNICACAO KEYBORD	BASICO
30		
31		
32		
33	BACK 01	5M 58 SHURE BETA
34	BACK 02	5M 58 SHURE BETA
35	BACK - KEYBORD	5M 58 SHURE BETA
	VIAS	
01	DRUMS	
02	BASS	
03	GUITARRA	
04	VIOLAO	
05	TONY ALLYSSON	
06	KEYBORD	

PMSPA
Proc. N° 6846/23
Folha N° 86
Rubr. 

Proc. N° 6846/23
Folha N° 10
Rubrica 

CONSOLES ACEITOS:

CONSOLES MIDAS PRO3, PRO6, PRO9, XLS, YAMAHA, MCL7, CLS, PMSD, RH DIGICO, SD7, SDS, SD9, SD10 DIGI VENUE PROFILE.

NÃO SERÃO ACEITOS CONSOLES X32, 01V, L59 E 5048

AMPLIFICADOR DE BAIXO:

-GALLIEN KRUGUER 4x10 E 1x15
-AMPEG

AMPLIFICADOR DE GUITARRA:

-FENDER TWIN VALVULADO
-MARSHALL JCM900 VALVULADO
-ORANGE

OBS:

- 1- SID FILL DUPLO COM PROCESSADOR 3 VIAS L/R.
- 2- A LOCADORA DEVERÁ FORNECER BATERIA COMPLETA COM: BUMBO, TOMI, TOM2, SURDO, MAQUINA DE CHIMBAL E ESTANTES JÁ COM INPUT FEITO CONFORME SOLICITADO NESTE DOCUMENTO
- 3- A EMPRESA DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO NO LOCAL DO EVENTO
- 4- NÃO É PERMITIDO USO DE CHINELOS USO DE TABACOS E BEBIDAS ALCOLICAS
- 5- O SISTEMA DE PUBLIC ADRESS P.A DEVE ESTAR NO MÍNIMO COM 2 METROS A FRENTE DO PALCO.
- 6- O INPUT DEVERÁ SER SEGUIDO EXATAMENTE COMO PROPOSTO PELA PRODUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA COM ANTECEDENCIA DE NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO A MESMA.
- 7- COM A APRESENTAÇÃO DE OUTRAS BANDAS ANTES OU DEPOIS DO SHOW DO CANTOR TONY ALLYSSON, SERÁ IMPREENSINDIVEL QUE AS FANTOGRÁFICAS SEJAM DE RODINHAS, FACILITANDO A TROCA DE PALCO DE UM SHOW PARA O OUTRO.

PRODUTOR DE ESTRADA - FRED FONE 62 09307-2031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 6846/2023

Data: 23 / 06 / 2023

Folha: 83

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 6846/2023 | Empenho: 1181 | Exerc.: 2023 | Ficha: 415 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 080100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso III, Lei 8.666
Sub-Função: 695	TURISMO	Contrato:	77/2023
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2048	Promoção Turística	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 375.209,57	Valor do Empenho 70.000,00	Saldo Atual Dotação 305.209,57
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CRÉDOR:
 R. Social/Nome: 21926 INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 13.590.051/0001-62 R.G.: Endereço: Goias do Couto 221 quadra qr49 lote 02
 I.E.: Bairro: Goiânia
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente Termo de Contrato nº 77/2023 - para contratação de atração artística da banda Tony Allysson, para a festa do Padroeiro da cidade no dia 29/06/2023.

Data do Empenho: 23/06/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2190607	Contratação da Banda Tony Allysson	SERV	1,00	70.000,00000000	70.000,00000000

Total: R\$70.000,00

VALOR: R\$70.000,00	VALOR POR EXTENSO: setenta mil reais
----------------------------	---

Michele Souza
Execução Orçamentária
Contador(a) Geral
SEFAZ - Matr. 39545

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40830

Claudia Tinoco
Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Secretária Mun. de Turismo
Mat. 41377 PM



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

6846/23
MS

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 007/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Maria Cristina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 754.622.577-91, matrícula 37.981, Chefe de Setor, Rodolfo Jota de Souza Santos, matrícula nº 40.152, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no C.PF sob o nº 095.072.017-85, para exercerem a função de fiscal do contrato, do processo administrativo nº 6846/2023, contrato nº 77/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2023.

Claudia Tinoco
Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Mat.41.377

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Claudia Tinoco
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Matr.: 41377

Ciente,

Maria Cristina da Silva
Assessora Administrativa
Mat. 37961

Maria Cristina da Silva
Fiscal do Contrato
Mat. 37.981

Rodolfo Jota de Souza Santos
Fiscal do Contrato
Mat. 42.153

INSTRUMENTO: Contrato nº 77/2023. **PARTES:** PMSPA e INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Realização do show artístico Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 6846/2023 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 22/06/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 78/2023. **PARTES:** PMSPA e FLAVIO A. GOULART, CNPJ: 27.109.885/0001-18. **OBJETO:** Realização do show artístico da banda Monobloco para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7390/2023 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 22/06/2023.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 14/2023. **PARTES:** PMSPA e INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ. **OBJETO:** Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social. **PRAZO:** O prazo será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº. SEI-330020/000141/2023 e 3938/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 31/05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 13695/2022. **Objeto:** Locação de imóvel de 8.582,90 m² (oito mil, quinhentos e oitenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), sendo este o lote de nº 21 (vinte um), com frente para Rua Francisco Santos e fundos para a Rua Cincinato Rodrigues de Souza, Bairro Estação, São Pedro da Aldeia RJ, com inscrição municipal sob o nº 79492000 para fins de instalação do Depósito Público Municipal. **Contratado:** JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA COSTA, CPF: 872.558.207-00. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 15/06/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4625/2023. **Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) gaveteiros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios. **Contratado:** JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: nº 32.692.479/0001-60. **VALOR:** R\$ 11.840,40 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 19/06/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 6846/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023. **Contratado:** INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TRINAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.590.051/0001-62. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 22/06/2023.

Processo: nº 7390/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da banda Monobloco para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023. **Contratado:** FLAVIO A. GOULART, CNPJ: 27.109.885/0001-18. **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 22/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022. **PARTES:** PMSPA e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA – EPP. **OBJETO:** aditam a prestação de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional do Cidadão acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, demandadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência, e especificações em anexo ao edital. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 109.600,00 (cento

Secretaria Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 007/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Maria Cristina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 754.622.577-91, matrícula 37.981, Chefe de Setor, Rodolfo Jota de Souza Santos, matrícula nº 40.152, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no C.PF sob o nº 095.072.017-85, para exercerem a função de fiscal do contrato, do processo administrativo nº 6846/2023, contrato nº 77/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.

Claudia Tinoco

Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Mat.41.377

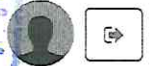
Ciente,

Maria Cristina da Silva

Fiscal do Contrato
Mat. 37.981

Rodolfo Jota de Souza Santos

Fiscal do Contrato
Mat. 42.153



🏠 Editais ▾ 📁 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗨️ HELP-DESK

🏠 [Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁️ Histórico

🗑️ Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:39. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1293734

Processo * ?

6846/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços

Valor * ?

R\$

70.000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III

Data da Publicação ?



23/06/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione

Ordenador Responsável

CPF * ?

830.080.637-72

Nome * ?

Claudia Tinoco Pereira da Silva

Data do Ato * ?



22/06/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



22/06/2023

Fornecedor/Executante

6846/23
92
A

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Prazo de execução (dias) *

Não

1

CPF / CNPJ * ⓘ

Nome / Razão Social * ⓘ

13.590.051/0001-62

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINA

Objeto * ⓘ

Realização de show Artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.

Salvar

6846/23
93
e



Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:39. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
<input type="checkbox"/>	1	Realização de show Artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.	1	serv	R\$ 70.000,00

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<<

<

1

>

>>

+ Incluir Novo Item

+ Importar Itens

6846/23
94
8

Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:39. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 21-2023 processo 6846-23 - Show Tony Allysson Turismo_assinado_23062023044237.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[+ Incluir Documento](#)

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

6846/23
95

8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/06/2023 16:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 485385-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	6846/2023
Objeto:	Realização de show Artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 21-2023 processo 6846-23 - Show Tony Allyson Turismo_assinado_23062023044237.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/06/2023 16:43

6846/23
96

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:46. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

392803

Nº Contrato (com ano) * ?

77/2023

Nº Processo Administrativo * ?

6846/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

13.590.051/0001-62

Nome / Razão Social * ?

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Objeto * ?

Realização de show Artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

70.000,00

Data Assinatura * ?



22/06/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ⓘ

29/06/2023

Data Término Execução ⓘ

29/06/2023

Data Publicação * ⓘ

23/06/2023

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

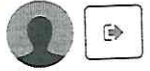
Ato de Origem

Inexigibilidade - 6846/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

6846/23
97



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:46. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

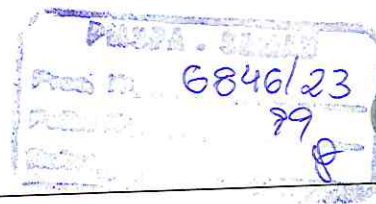
Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	Claudia Tinoco Pereira da Silva	830.080.637-72	Representante da Administração Pública
<input type="checkbox"/>	Claudia Tinoco Pereira da Silva	830.080.637-72	Ordenador de Despesas
<input type="checkbox"/>	Tony Allyson Fernandes Pereira	012.991.851-26	Representante da Contratada

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

+ Incluir Responsável



Contrato ?

- [✕ Cancelar](#)
- [👁 Histórico](#)
- [🗑 Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:46. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
🔍	Maria Cristina da Silva	754.622.577-91	23/06/2023	
🔍	Rodolfo Jota de Souza ...	095.072.017-85	23/06/2023	

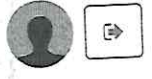
[<<](#)
[≤](#)
[1](#)
[≥](#)
[>>](#)

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[+ Incluir Fiscal](#)

6846/23
100
8



Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 23/06/2023 16:46. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 77-2023 - Processo 6846-23 - INSTITUTO MV_assinado_23062023044912.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/06/2023 16:50. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 485390-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	77/2023
Processo Administrativo:	6846/2023
Objeto:	Realização de show Artístico do Cantor Tony Allyson para comemoração da festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Aldeia no dia 29/06/2023.

Documentos contidos neste Envio

	Tipo de Documento	Ato
ne		
Contrato 77-2023 - Processo 6846-23 - INSTITUTO MV_assinado_23062023044912.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/06/2023 16:50